

Elvís Ribeiro - Presidente

Emílio Mendes de Siqueira - Secretário

Resolução nº 002/79

"Atualiza a Remuneração dos Senhores Vereadores"

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item XXII, do Regimento Interno, e,

Considerando, que a presente Resolução, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Lavras,

DECLARA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Remuneração dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lavras, fixada na Resolução nº 003/78 desta Câmara, passa a ser de R\$ 4.240,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta cruzeiros), sendo R\$ 2.120,00 parte Fixa e R\$ 2.120,00 a parte Variável.

§ 1º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária será calculada pela Secretaria, proporcional ao seu vencimento.

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto.

Art 2º - A Penumeração, tendo na parte Fixa como variável, será paga mensalmente.

Art 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, e a participação nas votações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de cada sessão Ordinária e Extraordinária, será obtida dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas e realizadas durante o mês.

Art 4º - É vedado o pagamento do Vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representações ou gratificações.

Art 5º - O Vereador licenciado nas ferenas do artigo 2º da Lei Complementar nº 3, perderá o direito a Penumeração.

Art 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento em vigor.

Art 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de Fevereiro de 1979.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras  
em 03 de março de 1979

Elôrus Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Lavras